LEI Nº 1.764, DE 21 DE JUNHO DE 1990

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO A EFETUAREM APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decreta e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o Chefe do Poder Executivo e o Presidente do Poder Legislativo autorizados a aplicarem no mercado financeiro recursos do tesouro municipal, após efetuado o pagamento dos funcionários públicos.

Parágrafo único. A presente Lei tem o seu efeito retroativo a 02 de janeiro de 1989.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de junho de 1990.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO